

Aos vinte e um dias do mês de Julho De dois mil e onze, pelas dezanove horas e trinta minutos, realizou-se na sua sede, sita à Escola Primária do Esgravatador, Caldas de Monchique, Conselho de Monchique a primeira reunião da Assembleia Geral da Associação Espiral de Vontades.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Aprovação do nome da Associação;
2. Aprovação dos Estatutos;
3. Aprovação dos objectivos/finalidade da Associação;

Estiveram presentes os seguintes membros:

Luísa Martins *Luísa Martins*
Sónia Costa *Sónia Cristina da Silva Costa*
Ana Cândido *Ana Cândido*
Paulo Rodrigues *Paulo Jorge Martins Rodrigues*
Cláudia Margarida Marreiros *Cláudia Margarida Marreiros*
Ana Pinto *Ana Pinto*
Pedro Duarte *Pedro Miguel Gomes Duarte*
Paulina Furtado *Paulina Furtado*
Sandra Cereja *Sandra Cereja*

Antes de se dar início à reunião foi nomeada a Mesa que preside aos trabalhos da Assembleia Geral, cuja composição é a seguinte:

Presidente: Paulo Jorge Martins Rodrigues

1º Secretário: Cláudia Margarida Rosa Simões Marreiros

2º Secretário: Ana Paula da Silva Pinto

A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos.

Posto à discussão a Assembleia Geral aprovou a designação Espiral de Vontades para a Associação, por unanimidade.

Passou-se, de seguida, ao segundo e terceiro pontos da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão o projecto de Estatutos existente.

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação de Apoio a desfavorecidos, adopta a denominação de Espiral de Vontades, e tem a sede na Escola Primária do Esgravatador, Caldas de Monchique, freguesia de Monchique, concelho de Monchique, código postal 8550 distrito de Faro, abrange este mesmo distrito, pode desenvolver parcerias com outras instituições e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509613411 e o número de identificação na segurança social 25096134118.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim: auxiliar quem mais precisa, a adquirir equipamentos vitais para uma vida digna, diminuindo a diferença e permitindo a integração na sociedade com igualdade e equidade; Ocupação de Tempos Livres para crianças e jovens com dificuldades económicas e em risco. Realizar-se-ão campanhas de recolha de plásticos, tampinhas, caricas, bem como outros materiais que se possam reciclar ou valorizar. Os projectos aceites pela Associação serão específicos e adequados a cada caso e individuo suprimindo as suas necessidades, sendo alvo de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral. Para a concretização deste objectivo a associação propõe: divulgar a recolha destes materiais e recolhê-los e por fim encaminhá-los para a empresa de reciclagem; a aceitar donativos de qualquer género. Através da troca destes produtos e de outras receitas a associação compromete-se a entregar o equipamento ao indivíduo indicado. A organizar eventos com o objectivo de angariar fundos, para as diferentes campanhas vigentes. Organizar actividades para crianças e jovens com dificuldades económicas e em risco. Qualquer uma das acções será sem fins lucrativos.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "Cláudia", "Ana Paula", and "MTU".

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) os rendimentos através de tampas de plástico, garrações de lixívia, garrafas de iogurtes e outros materiais recicláveis;
- b) os rendimentos através de caricas;
- c) as liberalidades aceites pela associação;
- d) os subsídios e donativos que lhe sejam atribuídos;
- e) eventos organizados pela associação.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação Espiral de Vontades a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito e voluntário.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 anos, não tendo limite de anos para ocupar o cargo e são eleitos em Assembleia Geral.
3. Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo na Associação.
4. As eleições ocorrerão entre o mês de Julho e Setembro do último ano de cada triénio, devendo a tomada de posse dos novos corpos eleitos ter lugar na primeira quinzena de Outubro após as eleições.

Artigo 5º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da Assembleia Geral é composta por 3 associados, um presidente, 1º secretário e 2º secretário substituindo-se por esta ordem, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia,

Handwritten notes and signatures in the right margin:
A
C
K Costa
A.
D.
Amanz
Chungia
Rodrigo
M

lavar as respectivas actas e apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano de actividades para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência. Compete também á Assembleia Geral votar e aprovar os projectos de ajuda que chegam á associação.

Artigo 6º

Direcção

1. A Direcção, eleita em Assembleia Geral, é composta por 3 associados, dos quais um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
2. À Direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção da assinatura solidária do presidente da associação e do tesoureiro.

Artigo 7º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por 3 associados.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela Assembleia Geral

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circular stamp and several illegible signatures.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Costa
Diniz
A
L
A
Furtado
Clusia

Artigo 10.º

Disposição Transitória

Ficam desde já nomeados:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Paulo Jorge Martins Rodrigues

1º Secretário: Cláudia Margarida Rosa Simões Marreiros

2º Secretário: Ana Paula da Silva Pinto

Direcção:

Presidente: Maria Luísa Tiago Martins

Vice-Presidente: Sónia Cristina da Silva Costa - Já não está quem está

Secretário: Paulina Isabel Vieira Coelho e Nobre Furtado

Conselho Fiscal:

Presidente: Pedro Miguel Nunes Duarte

Tesoureiro: Ana Teresa Marreiros de Oliveira Cândido

1º Secretário: Sandra Isabel Loução Cereja

Após a discussão foi o projecto posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Tesoureiro